

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

30 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO EXTRA 4974

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03
Decretos.....	03
Portarias.....	04
Gestão de Pessoas.....	04 e 05
Dae.....	05
Escola de Gestão Pública.....	05
Promoção da Saúde.....	05
Leis.....	05 e 06
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	06
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	06 e 07
Fundo Social de Solidariedade.....	07



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiá.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 370/2020 – Aquisição de microcomputador intermediário, destinado à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 16.225-1/2020:
- SDL ELETRO ELETRÔNICA LTDA EPP – R\$ 26.530,00.

MARIA BRANT DE CARVALHO FALCÃO
Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 29 de setembro de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2021 – Fornecimento, transporte e distribuição, em entrega parcelada, ponto a ponto de Gêneros Alimentícios Perecíveis (acelga, alface americana e crespa, almeirão e outros) a serem entregues em 150 (cento e cinquenta) Unidades Escolares, sob o Sistema de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 8.432-1/2021.

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação de habilitação, análise da Unidade de Gestão de Governo e Finanças acerca da qualificação financeira, análise da Unidade de Gestão de Educação acerca da qualificação técnica/amostras, e análise do recurso interposto pela empresa DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODS.ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP pelas Unidade de Gestão de Governo e Finanças e Unidade de Gestão de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania constante dos autos em epígrafe às fls.206/211, RESOLVEMOS:

I – INDEFERIR o recurso apresentado pela empresa DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODS.ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP, tendo em vista que o pedido formulado não comporta ser acolhido;

II – DESCLASSIFICAR a empresa CDC COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA COTRIM EIRELI EPP, por deixar de enviar a proposta de preços solicitada no item 6.1 do Edital;

III – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa à J.J. FOODS LTDA, por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação e técnico.

ALEXANDRE CASTRO NUNES
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 047/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN. PROCESSO: 17.801-8/20. ASSINATURA: 27/09/2021. OBJETO: PREST.DE SERV.P/ INST.E CONFIGURAÇÃO DE LINK DE ACESSO À INTERNET DE 20 MBPS EM FIBRA ÓPTICA NA INFOVIA MUNICIPAL COM SUPORTE E MONITORAÇÃO, PARA AS UNIDADES EXTERNAS DA UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: ART. 24, INCISOS VIII E XVI, C/C ART. 26, DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: Retificação da cláusula II do Termo de Aditamento.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 133/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN. PROCESSO: nº 10.687-6/21. ASSINATURA: 27/09/2021. VALOR TOTAL: R\$ 23.576,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE HOSTING DE SERVIDOR PARA HOSPEDAGEM DOS SISTEMAS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO VIII, C/C ART. 26, DA LEI FEDERAL N 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Prorrogação II, que se faz ao Contrato Nº 094/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ. PROCESSO: 32.160-2/19. PRORROGADO PELO PERÍODO: DE 15/10/2021 A 14/10/2022. ASSINATURA: 29/09/2021. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 72.000,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO E DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA DE ALTA TENSÃO PARA A EMEB APARECIDA MERINO ELIAS -UGE. CONTRATOS CPFL: CUSD - N. 72619/DPCP E CCER - N. 72620/DPCP. FUNDAMENTO LEGAL DA CONT: ART.24, INCISO XXII, C/C ARTIGO 26, DA LEI FEDERAL N.8.666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses – Prorrogação Automática, em conformidade com a cláusula 3.1. do Contrato.

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.461, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER AS DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE VIGIA PARA A UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N 769.638. REF. SOLICITAÇÃO 1.437 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

PEDIDO REQUISICÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 137.315,88 (CENTO E TRINTA E SETE MIL TREZENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

22.01.13.392.0194.2008	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS ESPAÇOS CULTURAIS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	R\$	137.315,88
TOTAL....R\$			137.315,88

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:			
22.01.13.392.0194.2018	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DESCENTRALIZADAS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	R\$	137.315,88
TOTAL....R\$			137.315,88

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E NOVE DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



PORTARIAS

PORTARIA Nº 186, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 21.048-0/2015, -----

R E V O G A a designação de KEILA SANTANA BARBOSA, suplente, representante da Sociedade Civil (Associação Comercial Empresarial de Jundiaí - ACE), no **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**, designada pela Portaria nº 106, de 12 de maio de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2021.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 187, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 5.418-4/2011, -----

D E S I G N A, para atuar como **RESPONSÁVEIS DE PESSOAL**, em conformidade com o disposto no inciso VII do art. 2º do Manual de Gerenciamento de Frequência dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Jundiaí, aprovado pelo Decreto nº 26.915, de 27 de abril de 2017, e consoante a Portaria nº 308, de 09 de novembro de 2017, e suas alterações, os seguintes servidores:

I - Unidade de Gestão da Casa Civil:

Luiz Felipe dos Santos

II - Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão:

Kathia Anzelotti

III - Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania:

Luciana de Assis Cirio da Costa

IV - Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas:

Gisele de Souza

V - Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente:

Gustavo Amaral Carvalho

VI - Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte:

Icaro Henrique Santos
Gertrudes Pereira de Almeida

VII - Unidade de Gestão de Educação:

Adriana dos Santos Oliveira
Aline de Oliveira Tsun
Andrea Cayres Mazoni Sobrinho
Carla Amorim Paiva
Carla Fernanda Ramos Alves
Gisele dos Anjos Rosa
Thais Alves Macedo de Souza
Viviane Sueli Marques

VIII - Unidade de Gestão de Promoção da Saúde:

Alessandra Bezerra de Brito
Ana Cláudia Jordão Rodrigues
Erika Pupo Cardoso Frizzone
Filipe Andre Risso Firmino
Gustavo Rodrigo Teixeira Ferros
Karla Mayumi Ishikawa
Luciana Marinho da Cunha

Patrícia Nazaré Fonseca Motta
Renata Moraes Ferraz
Viviane Sueli Marques

IX - Unidade de Gestão de Segurança Municipal:

Anderson Santos Carvalho
Guilherme Tadeu Hamdan Siquara Garcia

R E S O L V E, ainda, excluir do rol de **RESPONSÁVEIS DE PESSOAL**, designados pela Portaria nº 308, de 09 de novembro de 2017, e suas alterações, os seguintes servidores:

I - Unidade de Gestão da Casa Civil:

Christiane Stackflerd

II - Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas:

Laurie Tatiane de Freitas Bertoli

III - Unidade de Gestão de Educação:

Ana Paula Perez
Janieide da Silva Neubauer
Phaola Maria Hettesheimer
Silmara Daniela Lisboa de Oliveira Antunes
Tatiane Galante da Silva Françoso

IV - Unidade de Gestão de Promoção da Saúde:

Ana Paula Rodrigues Rosa
Daiane Patrícia Neves Fernandes
Fernanda Aparecida Silva
Regina Betoni Kurunzi Trinca
Valderez Cavalli

V - Unidade de Gestão de Segurança Municipal:

Jean Carlos Martins Spinelli

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

GESTÃO DE PESSOAS

DDS / DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS PORTARIA N.º1419, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017, face ao que consta no processo 4.355-0/2020. FAZ SABER que adquire estabilidade no Serviço Público Municipal, a servidora abaixo discriminada, tendo em vista a confirmação da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, nos termos do Artigo 41, § 4º da Constituição Federal, vigente c/c artigo 24 e 25, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 508, de 02 de dezembro de 2011 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Código	Nome	Vencimento
2896701	MARIA DA GLÓRIA PUTINNI POLLI	07/02/2021

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.



GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL N.º 313, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017, face ao que consta no processo 4.355-0/2020.

R E S O L V E retificar o Edital nº 33, de 02 de fevereiro de 2021, para constar a correção e então considerar a servidora abaixo nomeada apta à progressão, referente ao período de fevereiro de 2021, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

Código	Nome
2896701	MARIA DA GLÓRIA PUTINNI POLLI

Para que não alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

DAE

Extrato de Apostilamento

Licitação: Pregão Presencial nº 010/2021
Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: R.A. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA.
Apostilamento nº 003/2021 aprovado em 27/09/2021 Processo DAE nº 1190/2021.
Objeto: Aquisição de combustíveis (etanol, gasolina e óleo diesel) par abastecimento da frota de veículos da DAE S.A.
1º apostilamento que se faz ao contrato nº 013/2021 para reequilíbrio econômico e residual apurado a pagar, que corresponde ao valor total de R\$ 1.589.980,27.

28/09/2021
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Extrato de Contrato Dispensa Obra nº 016/2021

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: MAURO DA COSTA MANUTENÇÃO ME.
Contrato nº 074/2021, assinado em 22/09/2021, Processo DAE nº 3541/2021.
Objeto: execução de serviços de desassoreamento e destino final de resíduos do leito da Represa Padre Simplicio em Jundiaí S/P.
Valor: R\$ 94.800,00
Prazo: 60 DIAS
Classificação dos recursos: 8.6.3.02 – Gerência de Proteção aos Mananciais (GPM).

28/09/2021
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Extrato de Aditamento Modo Disputa Aberto nº 008/2019

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: LEWALE ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Termo de Aditamento nº 138/2021 assinado em 22/09/2021, Processo DAE nº 3267/2019.
Objeto: Execução de serviços de engenharia referentes à implantação de linha de recalque de esgoto no bairro Jardim Novo Horizonte.
2º aditamento que se faz ao contrato nº 116/2019 para prorrogação contratual de 24 meses e atualização de cláusulas da Lei de Proteção de Dados.

29/09/2021
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA COMPRA DIRETA

Processo nº 065/2021
Empenho nº 98/2021
Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiaí-EGP.
Contratado: Comercial Lemax Artigos de Papelaria Ltda (CNPJ 56.916.802/0001-09).
Objeto: Compra de café em pó
Valor: R\$ 1.090,00 (hum mil, noventa reais).

CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES
Diretora-Presidente

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL Nº 324 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: 064/2021
Data Deferimento: 22/09/2021
Razão Social: IMUNIZARTE IMUNIZAÇÃO E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
C.N.P.J.: 21.911.475/0001-00
Endereço: Rua Conrado Augusto Offa, nº 585 – Salas 1,2,3,4,5,6 e 7 – Chácara Urbana – Jundiaí/SP.
CEP: 13.209.070
Processo: 4.848-2/2021-1

Tipo de Estabelecimento: GRUPO II – ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Responsável Legal: Mariana Machado Pereira Pinto
Responsável Técnico pelo Projeto: Renato Motta Pinto
CAU/SP Nº A19356-9

Jundiaí, 29 de setembro de 2021.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

LEIS

LEI N.º 9.638, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021
(Prefeito Municipal)

Autoriza crédito adicional suplementar para atender ao Hospital de Caridade São Vicente de Paulo e ao Hospital Universitário/Faculdade de Medicina de Jundiaí (R\$ 44.411.568,04).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de setembro de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do executivo autorizado a abrir no Orçamento do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 44.411.568,04 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e onze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quatro centavos), nas seguintes dotações:

14.01.10.302.191.2190 - 33503900.0 - R\$ 41.111.566,32 - PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR
51.01.10.302.0191.8516.33903900.0 - R\$ 3.300.001,72 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO E POLICLÍNICA

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º far-se-á com anulação das seguintes dotações, na forma do art. 43, §1º III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

13.12.365.195.2921.31901100.0 - R\$ 16.000.000,00 - MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - CRECHE
13.12.365.195.2151.31901100.0 - R\$ 8.000.000,00 - MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - CRECHE
13.12.361.196.2150.31911300.0 - R\$ 8.000.000,00 - MANUTENÇÃO



LEIS

DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - FUNDAMENTAL
13.12.361.196.2144.31901100.0 - R\$ 6.000.000,00 - MANUTENÇÃO
DE PESSOAL E ENCARGOS - MERENDA - FUNDAMENTAL
13.12.361.196.2150.31901100.0 - R\$ 3.000.000,00 - MANUTENÇÃO
DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - FUNDAMENTAL
13.12.365.195.2152.31911300.0 - R\$ 3.411.568,04 - MANUTENÇÃO DE
PESSOAL DO MAGISTÉRIO - PRE ESCOLA

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 9.639, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021
(Prefeito Municipal)

Prorroga o mandato dos integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de setembro de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-
Art. 1º Fica prorrogado até 31 de janeiro de 2022, o mandato dos atuais membros do Conselho Municipal de Política Cultural, criado pela Lei Municipal nº 8.640, de 18 de abril de 2016, designados por intermédio da Portaria nº 40, de 19 de fevereiro de 2019 e suas alterações, e prorrogado por meio das Leis nºs 9.562, de 18 de fevereiro de 2021 e 9.606, de 8 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 9.640, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021
(Prefeito Municipal)

Denomina “**ZULMIRA DA SILVA ROSA PEREIRA**” a unidade do projeto Estratégia Saúde da Família, situada na Rua Pedro Ravanhani, no Jardim São Camilo; e revoga a Lei 8.142/2014, correlata.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de setembro de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-
Art. 1º Fica denominada “**Zulmira da Silva Rosa Pereira**” a unidade do projeto Estratégia Saúde da Família, localizada na Rua Pedro Ravanhani, 298, Jardim São Camilo.
Art. 2º Revoga-se a Lei Municipal nº 8.142, de 27 de fevereiro de 2014.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 9.641, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021
(Prefeito Municipal)

Prorroga o mandato dos representantes do Conselho Gestor do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, até 31 de dezembro de

2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de setembro de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-
Art. 1º Os mandatos dos Representantes do Conselho Gestor do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, que se encerraram em 10 de outubro de 2019, ficam prorrogados até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Convalidam-se os atos praticados pelo Conselho a que se refere o art. 1º desta Lei entre o período de 10 de outubro de 2019 e 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

EDITAL UGPUMA nº28 de 27/09/2021
SUPRESSÃO DE ÁRVORES NATIVAS EM LOTE URBANO

O Engenheiro Civil **SINÉSIO SCARABELLO FILHO**, Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE, que, de acordo com a Lei nº 8.392, de 27 de março de 2015, o Processo nº 10.848-4/2021-1 cujo interessado é a Srª Ana Costa Balzanelli, CPF 275.225.078-98, para tratar da supressão de árvores nativas isoladas na Avenida Monsenhor Venerando Nalini, 949 - Jardim Itália, Jundiaí - SP, 13219-791, foi DEFERIDO quanto à supressão de 03 (três) árvores nativas isoladas da Flora Brasileira, por meio da AUTORIZAÇÃO nº041/2021, baseando-se no Decreto Municipal nº 21.112 de, 14 de fevereiro de 2008, nas Diretrizes da Resolução SMA nº 32/2014, de 03 de abril de 2014 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e na Resolução SMA 07/2017, de 18 de janeiro de 2018 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, com a justificativa para a IMPLANTAÇÃO DE NOVAS EDIFICAÇÕES.

FAZ SABER AINDA QUE, caso existam animais silvestres protegidos por lei residindo nas árvores, estes terão o tratamento adequado previsto em norma. O serviço de remoção deverá ser feito respeitando as normas de segurança e de forma que não comprometa o patrimônio público ou privado. As toras geradas serão retiradas do local, transportadas com segurança e terão a destinação final apropriada a ser definida pelo proprietário da empresa. As árvores não devem ser cortadas durante os períodos de florescimento e/ou frutificação. Que as informações fornecidas neste processo são verdadeiras e de inteira responsabilidade do proprietário. Não serão cortadas árvores nativas isoladas dentro de Áreas de Preservação Permanente - APP.

A publicação apenas tem valor quando acompanhada da autorização emitida pela Prefeitura do Município de Jundiaí.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, aos vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e um.

Eng. Civil **SINÉSIO SCARABELLO FILHO**
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE CONTRATO/CIAS

TERMO DE PRORROGAÇÃO E DE RERRATIFICAÇÃO QUE SE FAZ AO CONTRATO CIAS Nº 004/18 PROCESSO CIAS Nº 026/18 – OBJETO: Administração de Benefícios tipos vales Alimentação e Refeição. CONTRATANTE: CIAS – Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CONTRATADO: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A – ASSINATURA: 24.09.21 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – VALOR GLOBAL: R\$ 89.093,40 (oitenta e nove mil, noventa e três reais e quarenta centavos). – FUNDAMENTO LEGAL: art. 57,II, da Lei Federal 8666/93.



INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 375/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 9130-0/2021-1 para supressão de uma árvore na Rua 01, s/n, Loteamento Bico de Lacre, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e FAJOL COMÉRCIO DE TINTAS E VERNIZES LTDA., com o objetivo de receber tintas imobiliárias para a manutenção do prédio-sede do Fundo Social de Solidariedade.

PROCESSO SEI Nº 014654/2021

Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS nº 61/2021

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade da Casa Civil, Dr. Gustavo L.C. Maryssael de Campos, por força do caput do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, doravante denominado de MUNICÍPIO e, de outro, FAJOL COMÉRCIO DE TINTAS E VERNIZES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.242.100/0001-46, com sede na Avenida Jundiaí, 888 – Bairro Anhangabaú – Jundiaí/SP, CEP 13.208-053, neste ato representado por WAGNER NOGUEIRA FERRANTI, portador da CI/RG 22.709.476-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 260.506.378-06, doravante designado simplesmente DOADOR,

CELEBRAM o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS,

Cláusula 1ª - O presente termo tem por objeto a doação de 22 (vinte e duas) latas, contendo 16 litros de tinta imobiliária cada uma, que serão utilizadas na pintura externa e interna do prédio-sede do Fundo Social de Solidariedade, a fim de garantir a manutenção e preservação das salas de aula e demais áreas utilizadas para atendimento à população e entidades sociais do município.

Cláusula 2ª - O valor dos bens recebidos em doação, constantes da cláusula primeira deste termo, é de R\$ 5.057,80 (cinco mil, cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

Cláusula 3ª - Os bens doados serão entregues pelo DOADOR até 31 de dezembro de 2021, conforme cronograma definido pelo MUNICÍPIO em consonância com o serviço de mão de obra a ser contratado e a disponibilidade dos espaços a serem pintados.

Cláusula 4ª - É de livre e espontânea vontade do DOADOR, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao MUNICÍPIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste termo, e irrevogavelmente ao MUNICÍPIO todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos na cláusula primeira.

Cláusula 5ª - No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste Termo, a Unidade de Gestão da Casa Civil/FUNSS apresentará relatório

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

na forma do artigo 11 da Lei Municipal nº 8.901, de 2018, respeitando também as normas vigentes dos órgãos de controle.

Cláusula 6ª - O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da doação.

Cláusula 7ª - A eficácia deste Termo fica condicionada a sua publicação, na íntegra, na Imprensa Oficial do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura, nos moldes do art. 19 da Lei nº 8.901, de 2018.

Cláusula 8ª - Impugnações ou recursos deverão ser endereçados à Unidade de Gestão da Casa Civil, e protocolados no endereço Avenida da Liberdade, s/nº - Jardim Botânico - CEP 13214-900, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato, os quais terão efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de seu julgamento. Caberá à Unidade de Gestão da Casa Civil analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos. As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde a data de sua interposição até a publicação de seu julgamento.

Cláusula 9ª - Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e que assinam abaixo.

Jundiaí, 22 de setembro de 2021.

DR. GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil
Pelo MUNICÍPIO

WAGNER NOGUEIRA FERRANTI
FAJOL COMÉRCIO DE TINTAS E VERNIZES LTDA.
Pelo DOADOR

COVID-19

CUIDE-SE, E CUIDE
DE TODOS



USE MÁSCARA



HIGIENIZE AS MÃOS



MANTENHA O DISTANCIAMENTO

NÃO DÊ CORONA
PARA O CORONA





APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO